



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 8/7

DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 09/09/2009

Assunto: “Institui a ”**Palma de Diamante**”, na forma que menciona”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, em Sessão Ordinária realizada em Plenário, aprovou e ela Promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro a “**Palma de Diamante**”, honraria a ser concedida a pessoa jurídica que tenha prestado, no mínimo, 75 (setenta e cinco) anos ininterruptos de comprovados e reconhecidos serviços à comunidade cruzeirense.

§ Único – Cada Vereador poderá apresentar 1(uma) “**Palma de Diamante**” por Legislatura, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 128, da Resolução 102, de 1º de julho de 1991 (Regimento Interno).

Artigo 2º - A homenagem de que trata este Decreto Legislativo será concedida através de outorga de diploma, que terá forma, padrão e dizeres estabelecidos pela Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Artigo 3º - As despesas para a execução deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas se necessárias



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 09 de setembro de 2009



JOSIAS ANTONIO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na A.T.L.-A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 09 de setembro de 2009.


Severino José da Silva Biondi
Assessor Técnico Legislativo – Assuntos Jurídicos